



Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16;

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: dilatação do prazo do termo de cooperação em 455 dias corridos do projeto intitulado “Aperfeiçoamento, potencialidades e Limitações dos softwares para predição de taxa de corrosão pelo CO2”.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

Data de Assinatura: 19/04/2021.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.005237/2020-21

Espécie: Termo Aditivo 02/2021 ao Convênio Específico 15/2020.

Título: Reestruturação tecnológica do Museu Nacional/UFRJ-Fase 1.

Objeto: Prorrogação dos prazos de execução de 08/02/2021 para 08/06/2021 e de vigência de 24/04/2021 para 22/08/2021.

Data de assinatura: 22 de abril de 2021.

Assinaram o Convênio: pela Fundação Universitária José Bonifácio, o Presidente Kleber Fossati Figueiredo e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, a Reitora Denise Pires de Carvalho.

### PORTARIA Nº 2.813, DE 19 DE ABRIL DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a): RAFAEL AROSA DE MATTOS, Matrícula SIAPE nº 2194266, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no(a) CAP, no período de 19/05/2021 a 31/07/2023, para realizar doutorado em Geografia, junto à PUC-Rio, com ônus limitado. (Processo 23079.210991/2021-61)

### PORTARIA Nº 2.814, DE 19 DE ABRIL DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e de acordo com o previsto no art. 98 da Lei nº 8.112/90,

Resolve conceder horário de trabalho especial ao(à) seguinte servidor(a): LIZ GOMES DA SILVA LUTTERBACH, Matrícula SIAPE nº 1778401, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado(a) no(a) HUCFF, com carga horária semanal de 20 horas, e remuneração integral, a partir de 05/04/2021. (Processo 23079.004074/2019-25)

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### SESSÃO DE 20 DE ABRIL DE 2021

#### EXTRAORDINÁRIA

Aprovada, com 1 (uma) abstenção, a ata da sessão de 08/04/2021.

#### MOÇÃO DE PESAR

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro se sensibiliza com a morte de Alfredo Bosi, um dos maiores críticos literários do Brasil.

Alfredo Bosi morreu na manhã dessa quarta-feira, dia 07 de abril de 2021, em São Paulo, aos oitenta e quatro anos, vítima da COVID 19. Professor Titular aposentado do curso de Letras da USP. Bosi era o sétimo ocupante da Cadeira número 12 da Academia Brasileira de Letras.

A morte de Alfredo Bosi deixa mais pobre a comunidade acadêmica na área das letras e da cultura em geral.

#### MANIFESTO EM DEFESA DA CAPES

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro vem se manifestar em defesa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da continuação da sua importante contribuição para a educação brasileira, levando em conta a sua ação desbravadora e o fato de ser um patrimônio do País. É inegável o papel que a CAPES tem tido na formação de recursos humanos de alto nível no Brasil, com sua função de cadastrar, fiscalizar, financiar e avaliar os cursos de pós-graduação de todas as áreas e instituições do Brasil, além de atuar na indução e coordenação de acordos internacionais de pós-graduação. Deve-se ressaltar ainda, a importância que tem tido a Pós-Graduação no Brasil neste momento histórico, no contexto da pandemia de COVID-19, na condução da pesquisa e da inovação tecnológica no Brasil.

Neste sentido, o Conselho Universitário acredita que a presidência deste órgão deve ser ocupada por pessoa de mérito acadêmico e com profundo conhecimento dos sistemas de pós-graduação nacional e internacional, além de ter ampla experiência e trajetória de destaque na Coordenação de Programas de Pós-Graduação e de formação de pessoal qualificado para a educação. A posição de liderança da presidência da CAPES é reafirmada pelo atendimento a este perfil, fazendo parte de décadas de tradição em excelência e é fundamental sua atuação e interlocução efetivas. Entretanto, não temos observado nos últimos ocupantes da Presidência da CAPES o atendimento a estes requisitos fundamentais e aos anseios da comunidade acadêmica e da sociedade.

Este Conselho, portanto, acredita que a importante missão da CAPES, que contou ao longo de sua existência com a liderança de indivíduos altamente qualificados e de ampla experiência na área, possa estar ameaçada na sua continuidade como suporte na boa formação de profissionais pós-graduados. Desta forma, esperamos que o Ministério da Educação reveja a nomeação da advogada e professora Cláudia Mansani Queda de Toledo, indicando alguém com histórico profissional e formação mais adequados para presidir a CAPES, ainda mais considerando que neste momento estamos na fase final do período da avaliação quadrienal. Espera-se assim, garantir a continuidade da formação de recursos humanos de alto nível, como a CAPES tem feito ao longo de 7 décadas.

### ORDEM DO DIA

#### 1 - Proc. 23079.044022/2019-91 – UFRJ

Proposta de revogação da concessão do título de Doutor Honoris Causa da UFRJ a Jarbas Gonçalves Passarinho.

O Conselho Universitário, após ampla discussão, aprovou, com 2 (dois) votos contrários e 8 (oito) abstenções, a revogação da concessão do título.

#### 2 - Proc. 23079.007210/2020-72 – CCS/IPPN

Proposta de Resolução – Altera o **caput** do Art. 6º e §§ 2º, 3º e 5º do Regimento do Instituto de Pesquisa de Produtos Naturais Walter Mors. Adequação da composição do seu Conselho Deliberativo à Resolução CONSUNI nº 15/2019. Aprovado pelo Conselho Deliberativo do IPPN e pelo Conselho de Coordenação do CCS. O Conselho Universitário aprovou, com 2 (duas) abstenções, a proposta apresentada, baixando a seguinte resolução:

#### RESOLUÇÃO Nº 5, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

*Altera o caput do Artigo 6º e Parágrafos 2º, 3º e 5º do Regimento do Instituto de Pesquisa de Produtos Naturais Walter Mors da UFRJ.*

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunido em sessão extraordinária de 20 de abril de 2021, com o objetivo de adequar o Regimento do Instituto de Pesquisa de Produtos Naturais Walter Mors da UFRJ à Resolução nº 15, de 27 de junho de 2019, do Conselho Universitário, resolve:

**Art. 1º** O **caput** do Artigo 6º e Parágrafos 2º, 3º e 5º do Regimento do Instituto de Pesquisa de Produtos Naturais Walter Mors da Universidade Federal do Rio de Janeiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho Deliberativo, órgão deliberativo máximo do IPPN, será constituído pelo Diretor Geral, seu presidente, seu substituto eventual, no impedimento do Diretor Geral, e demais membros, a saber:

I – Pelos Professores Eméritos;

II – Por 2 (dois) representantes dos Professores Titulares do IPPN;

III – Por 2 (dois) representantes dos Professores Associados do IPPN;

IV – Por 2 (dois) representantes dos Professores Adjuntos do IPPN;

V – Por 2 (dois) representantes dos Funcionários Técnico-Administrativos, na forma prevista pelo Estatuto da UFRJ;

VI – Por 1 (um) representante dos Estudantes de Pós-Graduação, eleito de acordo com a Regulamentação própria, baixada pelo CEPG e na forma prevista pelo Estatuto da UFRJ;

VII – Pelo Diretor Adjunto de Gestão; e

VIII – Pelos Diretores Adjuntos de Graduação, de Pesquisa e Desenvolvimento, de Pós-graduação e de Extensão, a convite.

(...)

§ 2º Os membros referidos no Inciso I são membros natos do Conselho, com mandato vitalício.

§ 3º Os representantes referidos nos Incisos II a V, eleitos em reunião das respectivas categorias, terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

(...)

§ 5º Juntamente com os representantes a que se referem os incisos II a VI serão escolhidos os seus respectivos suplentes, que os substituirão em suas faltas e impedimentos.

(...)”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.